

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Lopes fazendo uso de suas funções, das competências e atribuições legais, vem apresentar o Relatório do Sistema de Controle Interno pertinente o exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição de 1988 e art. 59 Federal da Lei Complementar nº 101, de 2000 e tem por objetivo atender ao Anexo II, da Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Dessa forma, o relatório emitido por este órgão, expõe uma análise circunstanciada sobre a execução do orçamento, executado no exercício de 2018, abrangendo os Poderes: Executivo e Legislativo.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para realizar os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de sete secretarias. Contando com um quadro de aproximadamente 340 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		6.897.873,50
(-) Passivo Financeiro		2.747.311,20
Deficit/Superávit		4.150.562,30
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		6.440.056,99
(-) Passivo Circulante		882.283,84
Deficit/Superávit		5.557.773,15
Despesa Corrente X Receita Corrente		Até Período
(-) Despesas Correntes		19.073.862,80
(+) Receitas Correntes		22.081.730,60
(+) Transferências Recebidas		0,00
Superávit		3.007.867,80
%		86,40%
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		36.167.352,58
(-) PL Inicial		30.842.358,13
Deficit/Superávit		5.324.994,45

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

No município de Paulo Lopes as políticas de Recursos Humanos estão estabelecidas pelo plano de cargos e carreiras. Os servidores são regidos por dois regimes jurídicos os Celetistas e os Estatutários diferenciando os profissionais do magistério dos demais servidores. Atualmente o município não conta com programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, são realizados alguns treinamentos esporádicos, conforme necessidade dos departamentos.

As políticas de remuneração estão estabelecidas, porém não contemplam avaliação por desempenho como critério remuneratório, nem as categorias e níveis salariais.

Os horários de funcionamento e atendimento das repartições públicas são estabelecidos pelo Prefeito Municipal de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e o interesse público.

A tecnologia de informação é definida como todas as atividades e soluções providas por recursos de computação e uso da informação. O município vem buscando informatizar todos os procedimentos do departamento para que tudo fique o mais transparente possível.

Verificamos, segundo relatórios do Sistema de informação que foram admitidos 105 e demitidos 112 servidores, além dos atos de admissão foram organizados os arquivos e documentações dos servidores, elaborados os documentos exigidos pela Portaria 154/2018 da Previdência Social.

Os servidores do departamento de Recursos Humanos passaram por vários treinamentos e continuam estudando os procedimentos de implantação do e-Social, realizaram a qualificação cadastral dos servidores, os quais entregaram o formulário do e-Social preenchido com as cópias dos documentos solicitados.

Foi solicitado à Administração que realizasse a atualização das Leis Municipais que impacta na vida funcional dos servidores, bem como, que criassem um novo organograma, tendo em vista que a organização das Leis da forma que se encontram dificulta o trabalho do departamento.

b) Governança em Tecnologia da Informação:

O município implementou um sistema de TI (tecnologia da informação) interno, que continua em evolução diária. Os órgãos governamentais estão em processo de conexão via fibra ótica, o que permitirá uma melhor comunicação e acesso a informação intrasetorial.

Em 2018 aumentamos a capacidade de processamento dos dados, através da aquisição via licitação de servidores e renovação do cabeamento de rede.

Na Segurança da informação praticamos técnicas avançadas como, servidores de arquivo em Linux, realizando o monitoramento de acesso e restringindo informações apenas as pessoas autorizadas. Possuímos backup diário de arquivos visando maior segurança contra ataques externos ou até mesmo falha de equipamento interno.

Todos os setores possuem sistemas próprios, integrando os serviços e facilitando a demanda de dados para o portal da transparência. O Sistema de Geoprocessamento foi implantado permitindo a cobrança de impostos de forma mais justa e eficaz.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Segue algumas atividades realizadas que refletem a atuação do governo perante a sociedade no ano de 2018:

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2018 na Secretaria Municipal de Saúde:

O sistema único de saúde foi criado pela Constituição Federal de 1988 e é regulado pela lei nº 8.080/90. O SUS foi criado para ser um conjunto de serviços de atendimento à saúde, que são prestados e administrados em todo o país.

O município de Paulo Lopes através da Secretaria municipal de Saúde presta serviços de atenção primária aos municípios, possui 03 (três) equipes de Estratégia de Saúde da Família, 03 (três) equipes de

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Saúde Bucal e 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Essas equipes desenvolvem trabalhos de prevenção e promoção a saúde através de projetos que englobam a saúde odontológica, mental, física, nutricional entre outros agravos. Desenvolvendo campanhas nas mais diversas áreas, possuímos grupos de:

- Puericultura
- Gestante
- Saúde da Mulher
- Imunização
- Psicossociais
- Atividade física (Projeto Caminhando para a Saúde)
- Saúde do Idoso (hipertensos e diabéticos)
- Atendimento nutricional (Projeto Sabor da Saúde)
- Combate ao fumo (Projeto Tabagismo)
- Saúde odontológica (Projeto nas escolas)

Todas essas ações acontecem nas comunidades durante todo o ano garantindo o acesso fácil a toda população aos serviços.

Além de tudo isso nossas Unidades realizam os atendimentos ambulatoriais como consultas médicas, de enfermagem e realização de exames, atendemos 95% de nossa população conforme dados.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2018 na Secretaria Municipal de Educação:

Durante o ano de 2018, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu atividades importantes para garantia de acesso e permanência dos alunos nas escolas. Iniciamos o ano letivo com um novo Centro de Educação Infantil com capacidade de até 80 crianças, já atendendo mais de 50. Ou seja, ficamos durante o ano de 2018, com vagas disponíveis.

Com a ampliação de vagas, o índice de atendimento das crianças de 0 a 3 anos apresenta crescimento considerável, não tivemos lista de espera nas creches municipais, toda a demanda das famílias em busca de vagas foi atendida.

As matrículas atendidas na educação infantil e ensino fundamental refletem ampliação da rede no que se refere número de alunos.

Em parceria com o governo do Estado, fizemos mobilização de alunos para o CEJA, e, conseguimos confirmar duas turmas de ensino fundamental para atendimento em 2019. Atendendo 40 alunos que visam concluir os estudos.

Adquirimos 03 veículos novos para o Transporte Escolar, melhorando as condições de roteiro e segurança dos alunos.

Em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, os alunos com dificuldades de aprendizagem tiveram atendimento com a psicóloga, também, foi desenvolvido o Projeto de Saúde Bucal, com triagem e atendimentos para todos os alunos da rede e os alunos dos anos finais participaram de trabalhos interdisciplinares relacionados ao tabagismo, com palestras e apresentações.

Todas as Escolas da Rede municipal de Ensino desenvolvem Projetos Criativos transdisciplinares Ecoformadores, que prioriza o ensino a partir da vida e para Vida. Essa metodologia já reflete nas notas do IDEB que apresentam crescimento.

Para aprimorar o desenvolvimento do ensino relacionado a alfabetização, implantamos em 2017 e a continuidade em 2018, dos Programas "se liga" e "acelera", em parceria com o Instituto Ayrton Senna e Instituto Positivo.

Atendemos os alunos com deficiência que apresentam laudos, com o segundo professor de turma, que buscar facilitar o processo de inclusão no ensino regular e na sociedade.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2018 na Secretaria de Esporte e Lazer:

Escolinhas de futsal e futebol de campo, atendimento de cerca de 220 atletas com idade de 07 à 17 anos;
Campeonatos Municipais de Futsal.
Campeonato Municipal de Futebol de campo
Projeto Caminhando para a Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde;
Jogos Escolares Municipal, Regional e Estadual
Aulas de jiu-jítsu;
Aulas Ginástica funcional,
Passeio Ciclístico.
Competições futsal, futebol e jiu-jítsu Regional e Estadual

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2018 na Secretaria de Assistência Social:

Implementação da Lei 1744/2017 pelo DECRETO Nº 48/2018 – Concessão de Benefícios Eventuais (cestas básicas, fotografias, passagens, entre outros).

Campanhas Desenvolvidas

Dia Internacional da Mulher;
Enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente;
Ações preventivas contra o Trabalho Infantil e Campanha do Agasalho.

Parcerias com instituições

Programa

Programa de Fomento às atividades Rurais, em parceria com a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina desenvolve o programa visando agricultores rurais e inseridos no Cadastro Único, cabe ressaltar que o Programa de Fomento ainda está em curso e prevê transferência de renda.

Projeto de Extensão

Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Garopaba (IFSC) desenvolveu o Programa “Mulheres SIM”, voltados para 29 mulheres da Comunidade Quilombola de Santa Cruz. O projeto teve como objetivo a valorização da mulheres, o acesso aos direitos, cidadania e possibilidades de geração de renda. As participantes receberam capacitação sobre saúde da mulher, violência domestica beleza negra, noções de economia, artesanatos, entre outras.

Projeto “Mais Mulheres”

Projeto em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina e voluntárias de Estética e beleza. Foram ofertados serviços como: cadastro único, consultório móvel com testes rápidos, consultório móvel odontológico, esclarecimentos Epagri, corte de cabelos, esteticistas e manicure. O projeto busca atender comunidades mais distantes (bairro Espriado e Laranjal).

Conferencia

Nossa XI Conferencia da Criança e Adolescente foi realizada em novembro, contou com a participação de vários segmentos, com destaque a participação efetiva dos adolescentes.

Atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

As atividades envolvem diferentes temáticas e são desenvolvidas com as Crianças e adolescentes que frequentam os serviços como: Aula de culinária, Alimentação saudável, Arte urbana, confraternizações, oficina de leitura, entre outras.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

O CRAS desenvolveu atividades manuais e semanais, com grupo de 14 quilombolas. As ações têm como objetivo oportunizar a expressão de novas descobertas e aptidões, além das habilidades manuais.

Passeios e Confraternizações

Projeto Tamar – Observação das Tartarugas Marinhas, passeio voltado para a conscientização e responsabilidade social e ambiental.

Praia da Gamboa – Observação das Baleias em parceria com profissionais do Instituto Australis.

Confraternização - Foram desenvolvidos quatro encontros, sendo, dois semestralmente para os responsáveis das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e dois ao final do ano, com o grupo de mulheres quilombolas e outra com as crianças e adolescentes do SCFV.

Algumas Considerações

Cabe informar o CRAS presta atendimentos particularizados e visitas domiciliares, às famílias e cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. No ano de 2018 foram 1100 atendimentos. A equipe técnica realiza intervenções por meios de contatos telefônicos, articulação entre setores, ofícios, relatórios encaminhamentos como solicitação de documentos pessoais, agendamentos no INSS e outras orientações relacionado a garantia de direitos dos diversos seguimentos (criança e adolescentes, pessoas com deficiência, idoso, entre outros).

A Assistência Social desenvolve diferentes ações que fortalecem os vínculos familiares e comunitários com foco principal em famílias em vulnerabilidade, seja por dificuldades financeiras, sociais ou emocionais; informar e garantir os direitos sociais (orientar e acessar), a prevenção de situações de risco social, articulação de fortalecimento a rede de Proteção Social Básica; antecipadoras às ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2018 na Secretaria Municipal de Agricultura:

- Atendimento com trator agrícola: preparo de terra, calagem, adubação, plantio, colheita milho, bater feijão, debulhar milho, arrumar estradas, roçada, limpeza de tanques de engenho;
- Assistência técnica: pastagem, milho, mandioca, agroindústria, hortaliças, gado de leite, açaí, turismo rural;
- Noite cultural evento com agricultores;
- Campanha de mudas frutíferas;
- Cursos profissionalizantes com Senar;
- Assistência técnica para animais;
- Palestra com agricultores;
- Reuniões de organização comunitária ADMr;
- Dia de campo: pastagem;
- Atendimento de bloco de produtor;
- Participação em evento regional de agricultura: FEAGRO;
- Excursão com agricultores: Expointer;
- Organização cavalgada municipal.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA. FACULTATIVO

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública. FACULTATIVO

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto FACULTATIVO

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso: FACULTATIVO

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral: FACULTATIVO

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios. FACULTATIVO

VIII - Desempenho da Arrecadação: FACULTATIVO

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 10.640.736,92	50,35%	R\$ 11.117.740,40
	Máximo	60,0%	R\$ 11.200.775,71		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 9.576.663,23	46,99%	R\$ 10.375.499,44
	Máximo	54,0%	R\$ 10.080.698,14		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.064.073,69	3,36%	R\$ 742.240,96
	Máximo	6,0%	R\$ 1.120.077,57		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	146.228,69	156.892,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	----
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	----
Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	---

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R\$ 22.081.730,60	-
Total Considerado para Fins de Apuração	----	----
Limite Geral Definido Por Resolução	R\$ 3.533.076,90	16,00%
Limite Alerta	R\$ 3.179.769,21	14,40%

Demonstrativo das Metas Fiscais

	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Receita	20.558.931,57	7.587.373,54	20.558.931,57	12.900.086,12	20.558.931,57	23.449.920,72
Despesa	20.558.931,57	6.055.672,51	24.499.812,98	12.949.799,83	26.759.517,98	21.290.779,29
Resultado Primário	0,00	1.325.499,08	0,00	1.696.871,72	0,00	1.690.517,66
Resultado Nominal	0,00	1.351.835,78	0,00	1.731.913,58	0,00	1.765.054,71

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Montante da Dívida	0,00	- 1.414.516,28	0,00	3.418.281,03	-2.017.870,80	-1.920.130,94
--------------------	------	----------------	------	--------------	---------------	---------------

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município. No exercício em análise foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.947.153,74 correspondente a 27,71 % das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.810.126,73 equivalente a 12,71% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, montante de R\$ 4.225.521,89 correspondente a 28,8% da receita proveniente de impostos e transferências que representa SUPERÁVIT de 3,8 % CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 3.114.489,33 correspondente a 83,30 % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior equivalente a 23,30% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Dispõe o artigo 21 da Lei 11.494/07 que no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício financeiro em que foram creditados, será destinada as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$ 3.725.882,56 correspondente a 99,65% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Utilização dos Recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre, mediante a abertura de crédito adicional, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 60.074,57, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 §2º da Lei nº 11.494/2007.

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação. FACULTATIVO

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro. FACULTATIVO

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual. FACULTATIVO

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual. FACULTATIVO

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual FACULTATIVO

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal: FACULTATIVO

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinente

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)									
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Exercício:	
								2018	2017
Federal	Ministério das Cidades	804129	27/06/2014	R\$ 250.222,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.222,35	R\$ 13.887,31
Federal	Ministério das Cidades	844416	29/11/2017	R\$ 249.943,51	R\$ 49.170,00	R\$ 49.170,00	R\$ 200.773,51	R\$ -	R\$ 49.170,00
Federal	Ministério das Cidades	867503	24/05/2018	R\$ 223.080,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 223.080,93
Estadual	ADR LAGUNA	2016TR0273	01/04/2016	R\$ 129.828,39	R\$ 22.719,05	R\$ 22.719,05	R\$ -	R\$ 22.719,05	R\$ -
Estadual	ADR LAGUNA	2016TR1090	01/04/2016	R\$ 75.748,41	R\$ 11.668,46	R\$ 11.668,46		R\$ 11.668,46	R\$ -
Estadual	ADR LAGUNA	2016TR1092	10/06/2016	R\$ 264.183,32	R\$ 136.876,68	R\$ 136.876,68		R\$ 136.876,68	R\$ -
Estadual	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde- INVESTSAÚDE	2017TR1010	04/07/2017	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	R\$ -	R\$ 206.000,00	R\$ -
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1909	29/11/2017	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ 160.000,00	R\$ -
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1917	29/11/2017	R\$ 49.921,00	R\$ 49.921,00	R\$ -	R\$ 49.921,00	R\$ -	R\$ 49.921,00
Estadual	ADR LAGUNA	2017TR1921	29/11/2017	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 150.000,00
Estadual	SOL - Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	2018TR0908	03/07/2018	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ -	R\$ 7.900,00	R\$ -
Total									

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho. NÃO HOUVE OCORRENCIA

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

EXERCÍCIO	2015	PROCESSO	PCP- 16/00079501
ADMINISTRADOR	Evandro João dos Santos		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Realização de despesas, no montante de R\$ 216.865,70, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2015, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Divergência, no valor de R\$ 838.057,95, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.267.299,96) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$429.242,01), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei		Foi solicitado a empresa de informática os ajustes necessários para sanar o apontamento, sendo resolvido.	

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Complementar nº101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013	O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013	O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).	O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).	O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.

EXERCÍCIO	2016	PROCESSO	PCP-17/00215482
ADMINISTRADOR	Evandro João dos Santos		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Divergência, no valor de R\$ 113.951,98, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -288.683,99) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 402.635,97), em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 63.023,97, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64		O setor financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, II, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 9.2.1 do Relatório DMU);		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	

EXERCÍCIO	2017	PROCESSO	PCP- 18/00258566
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$10.807.409,54, representando 57,89% da Receita Corrente Líquida (R\$18.668.179,21), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 10.080.816,77, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 726.592,77 ou 3,89%.		Eliminação do percentual excedente nos quadrimestres subsequentes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 412.468,00, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, registradas na conta 218919600 – Obrigações Decorrentes de execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de baixa do saldo anterior da conta contábil 218919600 – Obrigações decorrentes de execução orçamentária sem respaldo orçamentário, no montante de R\$ 63.023,97, haja vista ter ocorrido os empenhos n.º 161 e 162 no exercício atual, caracterizando afronta ao artigo 85 da lei n.º 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Aplicação parcial no valor de R\$ 35.974,60, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 52.818,07, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 1.2.1.5 e item 5.2.2, limite 3).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
O cumprimento do inciso X do Anexo II - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC nº 20/2015, no que diz respeito ao cumprimento do limite relativo aos 95% dos recursos do FUNDEB em despesas com manutenção desenvolvimento da Educação Básica, estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.949/2007	A mesma foi cumprida, conforme consta inciso X do presente relatório.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário: Facultativo XXI - XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

Meta	1	<i>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Execut ou estratégia?	Observações	
<i>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</i>	2025	LOA/2017 - Ação 2.015	Em desenvolv.	Parcial mente	O município em 2017 concluiu as obras de mais um Centro de Educação Infantil e adquiriu mobiliários e materiais didáticos pedagógicos para iniciar as atividades em 2018.	
<i>1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.</i>	2015/2025	NÃO SE APLICA	Concluída	Sim	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento duas vezes ao ano.	
<i>1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.</i>	2016	NÃO SE APLICA	Em desenvolv.	Parcial mente	São definidos através dos editais de pré matrícula até a efetivação das matrículas.	
<i>1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de</i>	2025	LOA/2017 - Ação 1.013	Em desenvolv.	Parcial mente	O município concluiu a obra de um novo Centro de Educação Infantil em 2017 e realizou Licitação para aquisição de materiais	

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.</i>					permanentes, pedagógicos e didáticos para iniciar o atendimento de novas matrículas em fevereiro de 2018.
<i>1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</i>	2017	NÃO SE APLICA	Em desenvolv.	Parcialmente	De forma parcial encaminhamos as famílias uma pesquisa questionando a infraestrutura, alimentação escolar, gestão e grupo docente.
<i>1.6 Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</i>	2015/2025	LOA/2017 - 2.015	Concluída	Sim	O município possui legislação específica que concede bolsa de estudo ao servidor até a conclusão do curso. A Secretaria Municipal de Educação em 2017, firmou parceria com a UDESC, IFSC, UFSC, UNIBAVE para cursos de formação continuada. Também ao PNAIC e a oficina "na palma da mão" ofertada pelo governo federal
<i>1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</i>	2025	LOA/2017 - 2.015	Em desenvolv.	Parcialmente	A formação dos profissionais é realizada durante todo o ano letivo. No que corresponde a pós graduação o município oferta transporte escolar para facilitar o acesso dos profissionais, bem como, faz a divulgação de materiais impressos que ofertam esses estudos.
<i>1.8 Fomentar o atendimento à população do campo e quilombola na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.</i>	2025	LOA/2017 - 2.015	Em desenvolv.	Parcialmente	O município possui Escolas consideradas do campo e mantém o atendimento das crianças na educação infantil. Na comunidade quilombola não temos escola mas, realizamos o transporte escolar a partir dos 4 anos de idade para escola mais próxima.
<i>1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos</i>	2015/2025	LOA/2017 - 2.015	Em desenvolv.	Sim	Em 2017, todos os alunos matriculados com laudos médicos diagnosticando alguma deficiência foram

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantindo a contratação de segundo professor nos casos em que a deficiência ou transtorno exigir, a partir de laudos médicos e avaliação da equipe pedagógica da SME.</i>					atendidos com o 2º professor de turma.
<i>1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</i>	2025	LOA/2017 - 2.015	Em desenvolv.	Parcialmente	Em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertamos o atendimento com psicóloga nas Unidades Escolares Municipais, sempre que os professores solicitaram através de relatórios. O atendimento acontece aos alunos e a família.
<i>1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.</i>	2015/2025	LOA/2017 - 2.015	Concluída	Sim	A rede municipal de Ensino conserva as características da educação infantil realizando a manutenção de estrutura física e adquirindo materiais necessários para o atendimento de qualidade. E a articulação com o ensino fundamental acontece com a matrícula automática.
<i>1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.</i>	2015/2025	NÃO SE APLICA	Concluída	Sim	A Secretaria Municipal de Educação através das Escolas realizam a alimentação do Programa Federal de Frequência Escolar, participa do Programa Apóia online, além da busca ativa das escolas em contato com os familiares.
<i>1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.</i>	2025	NÃO SE APLICA	Concluída	Sim	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento.
<i>1.14 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil</i>	2015/2025	NÃO SE APLICA	Em desenvolv.	Parcialmente	Realizamos o levantamento da demanda através de editais de pré matrículas.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.</i>					
<i>1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</i>	2015/2025	LOA/2017 - 2.015; 2.021; 2.018; 1.013; 1.010	Em desenvolv.	Parcialmente	O município ampliou o número de vagas em período integral, mas, a maioria das matrículas atendidas são em período parcial.
<i>1.16 Assegurar espaços lúdicos de interatividade a todas as crianças considerando todo tipo de diversidade tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.</i>	2015/2025	LOA/2017 - 2.015	Concluída	Sim	O Município adquiriu brinquedos para cada faixa etária, materiais pedagógicos lúdicos e acervos de livros para contação de histórias e manuseio das crianças, adquiriu também parques para as unidades escolares que atendem o público alvo
<i>1.17 Ajustar a relação entre o número de alunos(as) e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.</i>	2025	LOA/2017 - 2.015	Concluída	Sim	O Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução 001/2017 que estabelece o número de alunos por turma.
<i>1.18 Garantir até 2018 a implementação da disciplina de educação física e até 2020 a disciplina de artes para o atendimento na educação infantil por profissional habilitado nas respectivas áreas, perante resoluções expedida pelo Conselho Municipal de Educação.</i>	2018/2020	LOA/2017 - 2.015	Concluída	Sim	Em 2017, foram chamados profissionais aprovados em concurso público das disciplinas de Arte e Educação Física.
<i>1.19 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.</i>	2025	LOA/2017 - 2.015; 2.021; 2.018; 1.013; 1.010	Concluída	Sim	Desenvolvemos em 2017 diversos trabalhos intersetoriais com as secretarias. O Programa saúde bucal realizado nas escolas municipais, peças teatrais voltadas a prevenção da Dengue, realização da Noite Cultural, Semana Esportiva com atendimento no contra turno dos alunos. Atendimento do serviço de convivência as crianças com risco de vulnerabilidade.
<i>1.20 Avaliar a proposta curricular municipal para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e todo tipo de diversidade, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.</i>	2025	LOA/2017 - 2.015	Em desenvolv.	Não	Em encontros de discussão para adequações com a Base Nacional Comum Curricular.
<i>1.21 Garantir a continuidade dos</i>	2015/	LOA/2017 -	Concluída	Sim	O município oferta e garante o

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

<i>processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.</i>	2025	2.015		processo de transição através do trabalho pedagógico realizado, o transporte escolar e a matrícula automática na passagem da educação infantil para o ensino fundamental.
--	------	-------	--	---

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

As informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas, de conhecimento do Controle Interno Municipal, foram atendidas nos prazos estabelecidos.

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2018 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.;

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Diretoria de Controle Interno do Município de Paulo Lopes conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2018 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Paulo Lopes 30 de março de 2019.

Cláudia Maria Valentim Nascimento

Diretora de Controle Interno

Matrícula nº 1008